



# Prefeitura Municipal de Congonhas

31/07/2023 09:14 ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSUNTO  
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESAPROPRIAÇÃO

PROCESSO  
NÚMERO 0010590/2023 ANO 2023

Mencionar esta referência em todo o expediente relacionado com este processo

REFERÊNCIAS			PROCESSO ANEXADOS		

COMPOSIÇÃO DO PROCESSO

FL	DISCRIMINAÇÃO	FL	DISCRIMINAÇÃO
1		26	
2		27	
3		28	
4		29	
5		30	
6		31	
7		32	
8		33	
9		34	
10		35	
11		36	
12		37	
13		38	
14		39	
15		40	
16		41	
17		42	
18		43	
19		44	
20		45	
21		46	
22		47	
23		48	
24		49	
25		50	

NÃO ESCREVA NESTA CAPA. O SEU PREENCHIMENTO É DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO DE COMUNICAÇÕES)

Observações:

# IMPORTANTE

## PORTARIA Nº 18/78

### INSTITUI "PASTA DE CIRCULAÇÃO DE PROCESSO E SISTEMA DE SUA TRAMITAÇÃO"

O Prefeito Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições de seu cargo e de conformidade com as leis em vigor.

Considerando a necessidade de controle sistemático da burocracia do serviço público municipal;

Considerando a necessidade de agilizar, com eficácia, a tramitação processual;

Considerando que a eficiência do serviço de comunicação depende da cooperação dos que dele se utilizam;

Considerando a necessidade de um sistema processual adequado e de instruções que permitam segui-lo corretamente;

Considerando que o sistema, ora adotado, já vem funcionando, em caráter experimental, desde 09/09/77 e como bons resultados;

#### RESOLVE:

INSTITUIR A "PASTA PARA CIRCULAÇÃO DE PROCESSOS" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG E O SISTEMA ADEQUADO À TRAMITAÇÃO.

#### Art. 1º - Da Correspondência

O expediente originado pelo processo deve mencionar, sempre, o seu número, precedido das indicações:

"Ref. Proc. Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_".

O expediente, nestas condições, deve sempre que possível, ser encaminhado ao Serviço de Protocolo, acompanhado do processo de origem para atualização.

Devem ser evitados os expedientes relacionados com dois ou mais processos distintos, salvo se houver conveniência em sua fusão num processo único.

#### Art. 2º - Das Informações e Despachos

As informações de despacho devem ser lançadas no processo em sequência cronológica e com aposição de carimbo, indicando, por extenso, o nome e função de QUEM houver subscrito.

É proibido o fornecimento de informações e dados constantes em processos internos a pessoas ou órgãos estranhos à Prefeitura Municipal de Congonhas.

Ao constatar erro ou impropriedade na informação que houver prestado, o informante poderá anulá-la desde que não haja nenhuma outra informação depois da sua.

As informações deverão ser feitas a tinta.

Havendo necessidade de acrescentar folhas ao processo, para prosseguimento de despachos e informações, devem ser usados os modelos próprios (PMC/01 e PMC/02).

Sempre que possível, devem ser evitadas as informações em forma de memorando, em processo já constituído.

#### Art. 3º - Da Anexação e Retirada de Documento

Os anexos de documentos constantes de processos podem ser retirados pelos serviços competentes, mediante declaração datada e assinada no documento que tiver capeado.

É vedada a retirada e anexação de outros elementos do processo, sem prévio conhecimento da Secretaria da Prefeitura.

Os documentos novos que devem se juntados ao processo, deverão ser apensados às respectivas pastas de circulação e encaminhados à Secretaria para proceder anexação.

#### Art. 4º - Da Fusão dos Processos

Sempre que for julgada conveniente pelos serviços interessados, deverá ser solicitada à Secretaria a fusão de dois ou mais processos, mediante despacho lançado nos mesmos.

#### Art. 5º - Da Movimentação dos Processos

Deve ser evitada a retenção desnecessária dos processos nos serviços a que forem distribuídos.

Quando os processos distribuídos dependem de respostas e expedientes pelos mesmos originais, devem ser remetidos à Secretaria e requisição na época oportuna.

Além dos despachos lançados no corpo dos processos, deve ser indicado, na capa das pastas de circulação o nome dos serviços para os quais devem ser distribuídos.

Em qualquer caso, os processos devem transitar sempre pela Secretaria quando distribuídos a outros serviços.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito

( a ) Altary de Souza Ferreira Júnior - Prefeito Municipal



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0010590/2023

---

Número do processo:	0010590/2023	Número único:	10K.8D2.W56-68	
Solicitação:	47 - DESAPROPRIAÇÃO	Número do protocolo:	379322	
Número do documento:				
Requerente:	4820394 - SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E	CPF/CNPJ do requerente:		
Beneficiário:	4820394 - SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E	CPF/CNPJ do beneficiário:		
Endereço:	Avenida AV. J.K Nº 230 - 36415-000			
Complemento:		Bairro:	CENTRO	
Loteamento:	Condomínio:	Município: Congonhas - MG		
Telefone:	Celular:	Fax:		
E-mail:		Notificado por: E-mail		
Local da protocolização:	476.000.000 - PROTOCOLO CENTRAL (ARQUIVAR / PROCESSO FÍSICO)			
Localização atual:	476.000.000 - PROTOCOLO CENTRAL (ARQUIVAR / PROCESSO FÍSICO)			
Org. de destino:				
Protocolado por:	Rosilene Soares Pereira	Atualmente com:	Rosilene Soares Pereira	
Situação:	Não analisado	Em trâmite: Não	Procedência: Interna	Prioridade: Normal
Protocolado em:	31/07/2023 09:14	Previsto para:	Concluído em:	
Súmula:	COMUNICAÇÃO INTERNA CI/PMC/SEMAD/DGAM/LIMPEZA URBANA N 049/2023 REFERENTE DESAPROPRIAÇÃO DA ÁREA POPULARMENTE CONHECIDA COMO LAGOA II LOCALIZADA NA ESQUINA DA BR 040 COM A RUA DOM OSCAR NO BAIRRO JOAQUIM MURTINHO			
Observação:	LAGOA JOAQUIM MURTINHO			

Informações Adic.:

Rosilene Soares Pereira  
(Protocolado por)

SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
(Requerente)



955

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**CI/PMC/SEMAD/DGAM/LIMPEZA URBANA N° 049/2023**

**De:** Gabriel Santos Westphal – Diretor de Área - SEMAD

**Para:** Protocolo - SEPLAG

**Data:** 28 de julho de 2023.

Prezados,

Solicito abertura de um processo administrativo versando sobre a desapropriação da área popularmente conhecida como Lagoa II, localizada na esquina da BR-040 com a rua Dom Oscar, no bairro Joaquin Murinho.

Atenciosamente,

  
**Gabriel Santos Westphal**  
Diretor de Área - SEMAD



03  
Pedro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
**CIDADE DOS PROFETAS**

DECRETO 7.601, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

**Dispõe sobre procedimentos administrativos a serem adotados nas ações de desapropriação de imóveis.**

**O PREFEITO DE CONGONHAS**, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município de Congonhas; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar celeridade e eficiência na tramitação dos processos administrativos objetivando a desapropriação de bens,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** As desapropriações deverão observar as regras estabelecidas por esta Resolução.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal interessada na desapropriação de um imóvel deverá solicitar abertura de processo administrativo e encaminhar ao Gabinete do Prefeito, acompanhado dos seguintes documentos:

I - comunicação interna fundamentando a utilidade pública;

II - localização do imóvel escolhido: terrenos rurais ou sem cadastro de IPTU deve ser anexada foto aérea com demarcação dos limites do imóvel para a identificação correta do local;

III - relatório da Diretoria de Patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão informando se há imóvel de propriedade do Município na localidade ou próximo a essa; se houver, caberá ao Gestor interessado justificar a necessidade de prosseguimento do feito administrativo.

**Parágrafo único.** O expropriado será informado, por meio formal, do interesse público no imóvel.

**Art. 3º** Após a ratificação do Prefeito, o processo será remetido à Superintendência de Gestão da Cidade, que irá juntar a certidão atualizada do bem a ser expropriado, expedida pelo Cartório do Registro de Imóveis, e ficará responsável por acompanhar a tramitação nos seguintes setores:

I - Diretoria de Tributação e Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda: anexar espelho de IPTU, juntamente com certidão do cadastro municipal de quitação de encargos municipais;

II - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura: elaborar levantamento planialtimétrico, com respectivo memorial descritivo georreferenciado, contendo:

a) a localização das vias existentes e lindeiras à gleba ou quadra que se pretende desapropriar, bem como a localização dos loteamentos próximos;

*[Handwritten signatures]*



04  
plano

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
**CIDADE DOS PROFETAS**

- b) locação com medida das edificações e/ou benfeitorias existentes;
- c) tipo de cercamento devidamente dimensionado;
- d) as dimensões e a altimetria, com curvas de nível de 1m em 1m;
- e) localização das faixas de domínio, faixas de servidão, nascentes, cursos d'água, áreas de preservação permanente e *non aedificandi*, quando existirem.

III - fiscalização e controle ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural: emitir parecer se há restrição ambiental para a implantação do empreendimento e, em havendo, as medidas corretivas para viabilizar a intervenção;

IV - Superintendência de Gestão da Cidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão: emitir informação básica contendo o zoneamento, parâmetros construtivos e as categorias de uso permitidas;

V - Superintendência de Gestão da Cidade da Secretaria de Planejamento e Gestão: emitir atestado técnico de que a topografia, a localização e a área atendem a destinação objetivada.

**Art. 4º** Transitado em todos os órgãos e juntados todos os documentos relacionados no artigo anterior, a Superintendência de Gestão da Cidade encaminhará o processo para a Comissão Permanente de avaliação a fim de prosseguimento do feito.

**Art. 5º** Realizado o Laudo de Avaliação, que visa determinar o valor de mercado atualizado obedecendo a critérios mercadológicos conforme Norma Brasileira da ABNT- NBR 14.653, o processo seguirá para a Superintendência de Planejamento e Orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão que fará o bloqueio de recursos orçamentários que serão destinados ao pagamento da indenização.

**Art. 6º** A Diretoria de Tributação e Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda se encarregará de transferir o cadastro para fins de IPTU para o Município ou criá-lo após a emissão de posse no imóvel desapropriado.

**Art. 7º** Realizada a negociação com o proprietário, o processo será remetido à Procuradoria Jurídica do Município que:

I - em caso de acordo entre as partes, deverá elaborar a minuta do termo a ser celebrado com o Município e desapropriado;

II - caso contrário, deverá propor a competente ação expropriatória.

**§1º** Após firmado o Termo de Acordo, a Diretoria de Patrimônio se encarregará das devidas providências cartoriais para elaboração da escritura pública de desapropriação.

**§2º** Havendo algum impedimento para a assinatura da escritura pública, tal fato deverá ser comunicado à Secretaria Municipal requisitante.

Blair A. S.  
Cláudio Antônio de Souza

2

05  
patrimônio

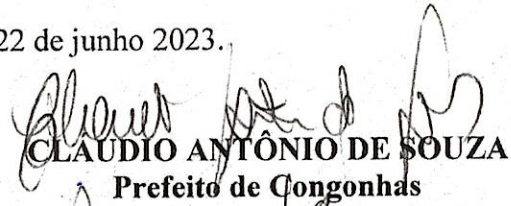


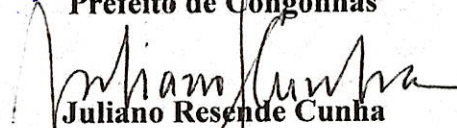
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
**CIDADE DOS PROFETAS**

**Art. 9º** A Diretoria de Patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão é responsável por encaminhar a escritura pública de desapropriação para o Cartório de Registro de Imóveis e lançamento em sistema próprio para incorporação do bem expropriado no patrimônio do Município.

**Art. 10.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e deverá constar no início de cada processo pertinente à matéria tratada neste decreto.

Congonhas, 22 de junho 2023.

  
**CLAUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

  
**Juliano Resende Cunha**  
Coordenador de Área da Procuradoria Jurídica

OG  
Admif.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO RURAL  
SEMAD



PREFEITURA DE  
CONGONHAS

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**CI/PMC/SEMAD/DGAM/LIMPEZA URBANA Nº 048/2023**

**De:** Gabriel Santos Westphal – Diretor de Área - SEMAD

**Para:** Thiago Frederico Alves Moreira e Silva – Diretor de Área de Patrimônio

**Data:** 28 de julho de 2023.

Prezado,

Em atenção ao contido na alínea III do art. 2º do Decreto 7.601/2023, que dispõe sobre os procedimentos administrativos a serem adotados nas ações de desapropriação de imóveis, solicito relatório desta Diretoria informando se há algum imóvel público próximo a área popularmente conhecida como Lagoa II, localizada na esquina entre a BR-040 e a rua Dom Oscar no bairro Joaquin Murinho.

Atenciosamente,

  
**Gabriel Santos Westphal**  
Diretor de Área - SEMAD

RECEBEMOS  
EM 28 DE  20 23

07  
Antônio

**Antônio Mendes da Silva**  
Secretário

Congonhas, 28 de julho de 2023.

## Comunicação Interna

**Nº: PMC/SEPLAG/DPAT/058/2023**

**De: Thiago Frederico Alves Moreira e Silva**

**Órgão: SEPLAG/DPAT**

**Para: Gabriel Santos Westöhal**

**Órgão: SEMMAD/DGAM**

Prezado Diretor,

Em atenção à **Comunicação Interna Nº PMC/SEMMAD/DGAM/LIMPEZA URBANA 048/2023**, segue em anexo **DECLARAÇÃO** atendendo ao Artigo 2º do Decreto nº 7.601/2023 para prosseguimento quanto aos procedimentos para desapropriação de área.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



**Thiago Frederico Alves Moreira e Silva**  
**Diretor de Área – Patrimônio e Almoxarifado**

os  
patrimônio

**Antônio Mendes da Silva**  
Secretário

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o Município de Congonhas não possui imóvel de sua propriedade nas proximidades do local conhecido como “Lagoa II” no bairro Joaquim Murtinho que possa atender a demanda objeto da **Comunicação Interna Nº PMC/SEMMAD/DGAM/LIMPEZA URBANA 048/2023**.

Sem mais para o momento, dato e assino a presente declaração.

Atenciosamente,

Congonhas, 28 de julho de 2023.

Thiago Frederico A. M. e Silva  
Diretor de Patrimônio



**THIAGO FREDERICO ALVES MOREIRA E SILVA**  
Diretor de Área – Patrimônio e Almojarifado

09  
pelin



**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**CI/PMC/SEMAD/DGAM/LIMPEZA URBANA Nº 047/2023**

**De:** Ana Gabriela Dutra Carvalho – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

**Para:** Gabinete do Prefeito - GAPRE

**Data:** 31 de julho de 2023.

Prezados,

Solicito a desapropriação da área conhecida como Lagoa II, localizada na esquina entre a BR-040 e a rua Dom Oscar no bairro Joaquin Murtinho (conforme imagem abaixo), o intuito da desapropriação é viabilizar o espelhamento da lagoa do murtinho na área descrita, criando assim uma nova área de recreação, caminhada e convívio no bairro.



010  
patent

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO RURAL  
SEMAD



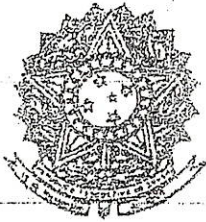
PREFEITURA DE  
CONGONHAS

Segue em anexo cópia da documentação retirada do processo do Núcleo de Inteligência Ambiental – NIA de nº 010/2023, documentação essa pertinente à área acima descrita.

Atenciosamente,

**Ana Gabriela Dutra Carvalho**

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural



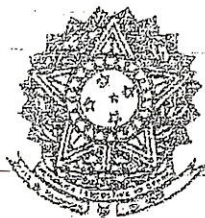
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE CONGONHAS  
Éda Lúcia Rodrigues  
Oficial



CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento verbal da parte interessada que revendo os Livros de Registros deste Cartório, encontrei no Livro 2-RG, às fls. 4.269, matrícula n.º 9.747, os seguintes registros:

IMÓVEL: a) Área 2:- uma área de terra de cultura, onde existe um barracão, no local denominado PONTE DE CIMA, Joaquim Murinho, Congonhas, Minas Gerais, medindo 31.117,77m<sup>2</sup>(trinta e um mil, cento e dezessete metros e setenta e sete centímetros quadrados), e da benfeitoria, total da área “com as seguintes medidas e confrontações: tem como ponto de partida o ponto” P0 “, que se encontra localizado junto à faixa de domínio do D.N.E.R e o muro dos Centrais Elétricas de” 2 “, com as seguintes divisas ou confrontações: tem como ponto de partida o ponto “P8” que se encontra localizada junto a uma cerca na divisa do senhor Dilermano Dias, a partir daí, tem as seguintes distâncias, rumos magnéticos e confrontações: do ponto” P8 “ao ponto” P9 “distância de 25,21(vinte e cinco metros e vinte e um centímetros), rumo magnético de 34°26’41” SE, confrontando-se com o Sr. Dilermano Dias através de cerca, do ponto “P9” ao ponto “P10” distância de 141,32m(cento e quarenta e um metros e trinta e dois centímetros) rumo magnético de 16°39’14 “SW continua a mesma confrontação através de cerca; do ponto” P10 “ao ponto” P11 “distância de 29,50m (vinte e nove metros e cinquenta centímetros) rumo magnético de 10° 24’ 14” SW continua a mesma confrontação através de cerca; do ponto “P11” ao ponto “P12”, distância de 10,80m(dez metros e oitenta centímetros), rumo magnético de 83°20’22” SE, confrontando-se com os moradores da Rua Professor José Moreira, através de cerca; do ponto “P12” ao ponto “P13” distância de 29,60m(vinte e nove metros e sessenta centímetros) rumo magnético de 06°12’07” NE, continua a mesma confrontação através de cerca; do ponto “P13” ao ponto “P14”, distância de 49,32m(quarenta e nove metros e trinta e dois centímetros) rumo magnético de 77°33’23” SE, continua a mesma confrontação através de cerca; do ponto “P14” ao ponto “P15” distância de 21,77m(vinte e um metros e setenta e sete centímetros) rumo magnético de 63°48’03” SE, continua a mesma confrontação através de cerca; do ponto “P15” ao ponto “P16” distância de 18,70m(dezoito metros e sessenta centímetros) rumo magnético de 05°21’29” SW, continua a mesma confrontação através de cerca; do ponto “P16” ao ponto “P17” distância de 23,30m(vinte e três metros e trinta centímetros) rumo magnético de 73°18’50” SE, continua a mesma confrontação através de cerca; do ponto “P17” ao ponto “P18” distância de 21m(vinte e um metros) rumo magnético de 11°41’35” NE continua a mesma confrontação através de cerca; do ponto “P18” ao ponto “P19” distância de 14,33m(quatorze metros e trinta e três centímetros) rumo magnético de 82°13’05” SE continua a

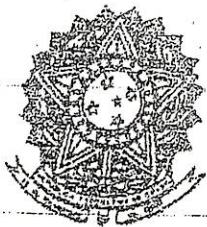


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE CONGONHAS  
Éda Lúcia Rodrigues

Oficial



mesma confrontação através de cerca; do ponto "P19" ao ponto "P20" distância de 23,30m(vinte e três metros e trinta centímetros) rumo magnético de 23°10'48" SW, continua a mesma confrontação através de cerca; do ponto "P20" ao ponto "P21" distância de 11,90m (onze metros e noventa centímetros) rumo magnético de 63° 44'49" SE continua a mesma confrontação através de cerca; do ponto "P21" ao ponto "P22", distância de 21,40m(vinte um metros e quarenta centímetros), rumo magnético de 23°11'03" NE, continua a mesma confrontação através de cerca; do ponto "P22" ao ponto "P23", distância de 33,15m(trinta e três metros e quinze centímetros) rumo magnético de 70°11'12" SE, continua a mesma confrontação através de cerca; do ponto "P23" ao ponto "P24" distância de 193,32m(cento e noventa e três metros e trinta e dois centímetros) rumo magnético de 06°24'20" NE, delimitando-se com a faixa de domínio do DNER através de cerca; do ponto "P24" ao "P25", distância de 27,04m(vinte e sete metros e quatro centímetros) rumo magnético de 01°14'41" NW, continua a mesma delimitação através de cerca; do ponto "P25" ao ponto "P08", onde teve início este perímetro com a distância de 134,70m(cento e trinta e quatro metros e setenta centímetros) rumo magnético de 84°35'55" SW, confrontando-se com a área 1 do requerente José Lobo através de uma linha reta. b) Área 3:- Localizada na Rua Professor José Moreira, Joaquim Murtinho, Congonhas, Minas Gerais, medindo 290,40m<sup>2</sup>(duzentos e noventa metros e quarenta centímetros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações:- tem início junto a Rua Professor José Moreira, pelo lado esquerdo medindo 37,20m(trinta e sete metros e vinte centímetros), confrontando-se com os herdeiros de João E. Gonçalves, pelos fundos medindo 7,80m(sete metros e oito centímetros), confrontando-se com a lagoa, pelo lado direito medindo 37,20m(trinta e sete metros e vinte centímetros) confrontando-se com herdeiros de Darly Vidal e pela frente onde teve início este perímetro medindo 7,90m(sete metros e noventa centímetros) confrontando-se com a Rua Professor José Moreira. c) Área 4:- Localizada junto ao trevo da BR 040 com a MG 383, Joaquim Murtinho, Congonhas, Minas Gerais, medindo 10.726,00m<sup>2</sup>(dez metros, setecentos e vinte e seis metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações:- tem início junto a Faixa domínio do DNER, pelo lado esquerdo medindo 74,64m(setenta e quatro metros e sessenta e quatro centímetros), confrontando-se de quem de direito; pelos fundos medindo 53,59m(cinquenta e três metros e cinquenta e nove centímetros), delimitando-se com o Rio Bananeiras, continua pelos medindo 80,00m(oitenta metros) com a mesma delimitação; pelo lado direito medindo 37,18m(trinta e sete metros e dezoito centímetros), delimitando-se o Rio Bananeiras e pela frente onde teve início este perímetro medindo 136,80m(cento e trinta e seis metros e oitenta centímetros), delimitando-se com a faixa de domínio do DNER. d) Área 5:- Localizada junto ao trevo da BR 040 com a MG 383, Joaquim Murtinho, Congonhas, Minas Gerais, medindo 2.272,00m<sup>2</sup>(dois mil, duzentos e setenta e dois metros quadrados), com as



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE CONGONHAS  
Êda Lúcia Rodrigues  
Oficial



013  
Êda Lúcia Rodrigues

seguintes divisas e confrontações:- tem início junto a Faixa do domínio do DNER, pelo lado esquerdo medindo 34,90m(trinta e quatro metros e noventa centímetros), delimitando-se com o Rio Bananeiras; pelos fundos medindo 50,05(cinquenta metros e cinco centímetros), delimitando-se com o Rio Bananeiras; pelo lado direito medindo 21,80m(vinte e um metros e oitenta centímetros) delimitando-se com um córrego; continua pelo direito medindo 49,40 (quarenta e nove metros e quarenta centímetros) com a mesma delimitação e pela frente onde teve início este perímetro medindo 48,74m(quarenta e oito metros e setenta e quatro centímetros), delimitação com a faixa domínio DNER. e) Área 6:- Localizada na Praça Santo Antônio, Joaquim Murinho, Congonhas, Minas Gerais, medindo 264,49m<sup>2</sup>(duzentos e sessenta e quatro metros e quarenta e nove centímetros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações;- tem início junto a Praça Santo Antônio, pelo lado esquerdo medindo 14,50m(quatorze metros e cinquenta centímetros), confrontando-se com O Sr. Walter Aguiar, pelos fundos medindo 22,30m(vinte e dois metros e trinta centímetros) delimitando-se com o Rio Bananeiras e pela frente onde teve início este perímetro medindo 31,70m(trinta e um metros e setenta centímetros) confrontando-se com a Praça Santo Antônio. f) Área 7:- Localizada na Praça Santo Antônio, Joaquim Murinho, Congonhas, Minas Gerais, medindo 418,56m<sup>2</sup>(quatrocentos e dezoito metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), com as seguintes divisas ou confrontações:- tem início junto a Praça Santo Antônio pelos fundos medindo 35,40m(trinta e cinco metros e quarenta centímetros) delimitando-se com o Rio Bananeiras; pelo lado direito medindo 19,00m(dezenove metros) confrontando-se com a Igreja de Santo Antônio e pela frente onde teve início este perímetro medindo 36,50m(trinta e seis metros e cinquenta centímetros), confrontando-se com a Praça Santo Antônio. g) Área 8:- Onde existe um barracão, localizada na Praça Santo Antônio, Joaquim Murinho, Congonhas, Minas Gerais, medindo 458,41m<sup>2</sup>(quatrocentos e cinquenta e oito metros e quarenta e um centímetros quadrados), e da benfeitoria, com as seguintes divisas ou confrontações:- tem início junto da área 9 do requerente José Lobo, pelo lado esquerdo medindo 21,94m(vinte e um metros e noventa e quatro centímetros), delimitando-se com a rua que liga a BR 040 à Praça Santo Antônio, continuando pelo lado esquerdo, medindo 6,50m(seis metros e cinquenta centímetros) com a mesma confrontação; pelos fundos medindo 12m(doze metros), delimitando-se com a faixa de domínio da BR 040, pelo lado direito medindo 31,11m(trinta e um metros e onze centímetros), confrontando-se com os herdeiros de Antônio Santos e pela frente onde teve início este perímetro medindo 21,94m(vinte e um metros e noventa e quatro centímetros), confrontando-se com a área 9 do requerente José Lobo. g) Área 10:- Localizada na Praça Santo Antônio, Joaquim Murinho, Congonhas, Minas Gerais, medindo 405,50m<sup>2</sup>(quatrocentos e cinco metros e cinquenta centímetros), com as seguintes divisas ou confrontações:- tem início junto a uma rua que liga a Praça Santo Antônio ao Cemitério, pelo lado

ÁREA 08



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE CONGONHAS  
Éda Lúcia Rodrigues  
Oficial

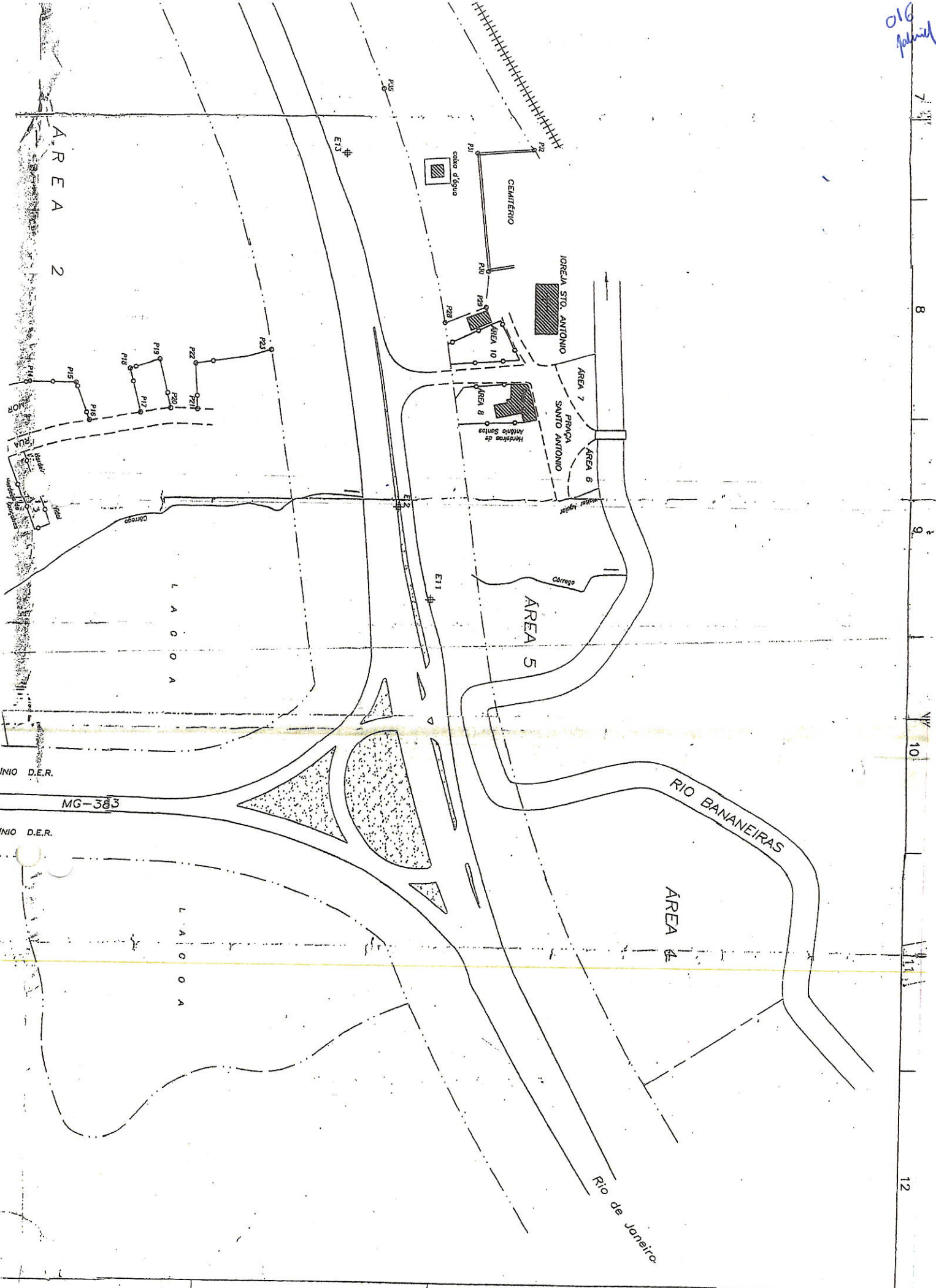


014  
palmir

esquerdo medindo 31,83(trinta e um metros e oitenta e três centímetros) delimitando-se com uma rua que liga a BR 040 à Praça Santo Antônio; pelos fundos medindo 9,25m(nove metros e vinte e cinco centímetros), delimitando-se com a faixa de domínio do DNER; pelo lado direito medindo 26,16m(vinte e seis metros e dezesseis centímetros) confrontando-se com a Casa Paroquial e pela frente onde teve início este perímetro medindo 19,90m(dezenove metros e noventa centímetros), confrontando-se com a rua que liga a Praça Santo Antônio ao Cemitério. h) Área II:- Localizada entre a faixa de domínio do DNER e a faixa de domínio da Rede Ferroviária, no lugar denominado PONTE DE CIMA, Joaquim Murtinho, Congonhas, Minas Gerais, medindo 12.305,00m<sup>2</sup>(doze metros e trezentos e cinco centímetros), tendo como ponto de partida o ponto "P28" que se encontra localizado junto a faixa de domínio do DNER, a partir daí, tem as seguintes distâncias, rumos magnéticos e confrontações: do ponto "P28" ao ponto "P29" distância de 20,00m(vinte metros) rumo magnético de 75°39'16" SW confrontando-se com a Casa Paroquial através de cerca; do ponto "P29" ao ponto "P30" distância de 16,80m(dezesseis metros e oitenta centímetros) rumo magnético de 29°37'39" NE confrontando-se com a Igreja de Santo Antônio através de muro; do ponto "P30" ao ponto "P31" distância de 54,70m(cinquenta e quatro metros e setenta centímetros), rumo magnético de 19°48'05" NE confrontando-se com o Cemitério através de muro; do ponto "P31" ao ponto "P32" distância de 26,00m(vinte e seis metros) rumo magnético de 69°43'06" SE continua a mesma confrontação através de cerca; do ponto "P32" ao ponto "P33" distância de 323,90m(trezentos e vinte e três metros e noventa centímetros) rumo magnético e 04°40'25" NW delimitando-se com a faixa de domínio da Rede Ferroviária através de cerca; do ponto "P33" ao ponto "P34" distância de 23,44m(vinte e três metros e quarenta e quatro centímetros) rumo magnético de 76°49'29" SW delimitando-se com um córrego através de cerca; do ponto "P34" ao ponto "P35" distância de 261,00m(duzentos e sessenta e um metros) rumo magnético de 00°02'26" SW delimitando-se com a faixa de domínio DNER através de cerca; do ponto "P35" ao ponto "P29" onde teve início este perímetro distância de 113,32m(cento e treze metros e trinta e dois centímetros) rumo magnético de 10°42'14" SW continua a mesma delimitação através de cerca. PROPRIETÁRIO: CARLOS DE DEUS FERNANDES VIEIRA E S/M VILMA DE OLIVEIRA VIEIRA, JOSÉ FERNANDES VIEIRA E S/M MIRANY MOREIRA GOMES VIEIRA; EDIR ANTÔNIO FERNANDES VIEIRA E S/M ELITE FRANCISCA DE OLIVEIRA VIEIRA; ESPÓLIO DE HELOÁ MARIA VIEIRA FONSECA, por seu inventariante FRANCISCO FERNANDES FONSECA; ELBA TEREZINHA FERNANDES COIMBRA E S/M ALAIR MANOEL COIMBRA, EULER JOSÉ VIEIRA E S/M SILVIA JOSÉ VIEIRA; EDIWARD FERNANDES VIEIRA E S/M REGINA MARIA MARCELO. REGISTRO ANTERIOR: Livro 2- RG, fls. 3.896, matrícula nº 9.383, registro nº 01(um). Dou fé. Éda Lúcia Rodrigues. A Oficial.

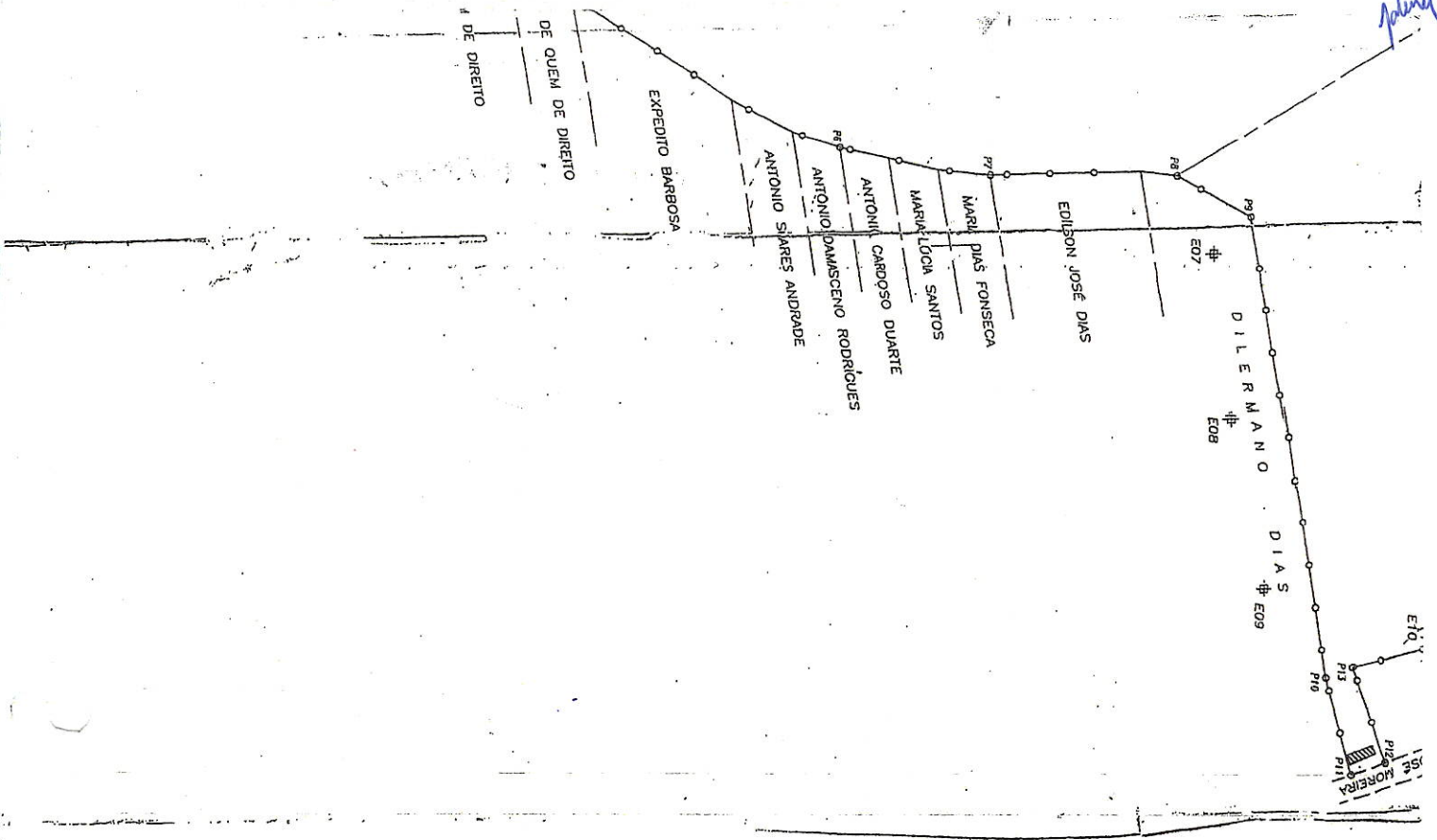


016  
Palmeira



7 8 9 10 11 12

017  
*apud*



FAIXA 4  
 São João Del Rei  
 FAIXA 0

ÁREA 1	116.015,64 m <sup>2</sup>
ÁREA 2	31.117,77 m <sup>2</sup>
ÁREA 3	290,40 m <sup>2</sup>
ÁREA 4	10.726,00 m <sup>2</sup>
ÁREA 5	2.272,00 m <sup>2</sup>
ÁREA 6	264,49 m <sup>2</sup>
ÁREA 7	418,56 m <sup>2</sup>
ÁREA 8	458,41 m <sup>2</sup>
ÁREA 9	134,70 m <sup>2</sup>
ÁREA 10	406,85 m <sup>2</sup>
ÁREA 11	12.305,00 m <sup>2</sup>
TOTAL	174.409,82 m <sup>2</sup>

**PLANTA TOPOGRÁFICA DE DIVISÃO**  
 LOCAL DENOMINADO "PONTE DE CIMA"  
 DR. JOAQUIM MURTINHO - CONGONHAS - MG

PROCESSO Nº00059/99 - AÇÃO DE DIVISÃO

UNIDADE	1
ESCALA	
DATA	MARÇO
Nº DESENHO	VA-016/00
F	

ARQUITETOS:

MILSO SENE DE JESUS JUNIOR

PERITO OFICIAL

José Carlos Varella - CRA 12402/10  
 Congonhas (MG)  
 TEL: (031) 731-2420 - (031) 9987-4084

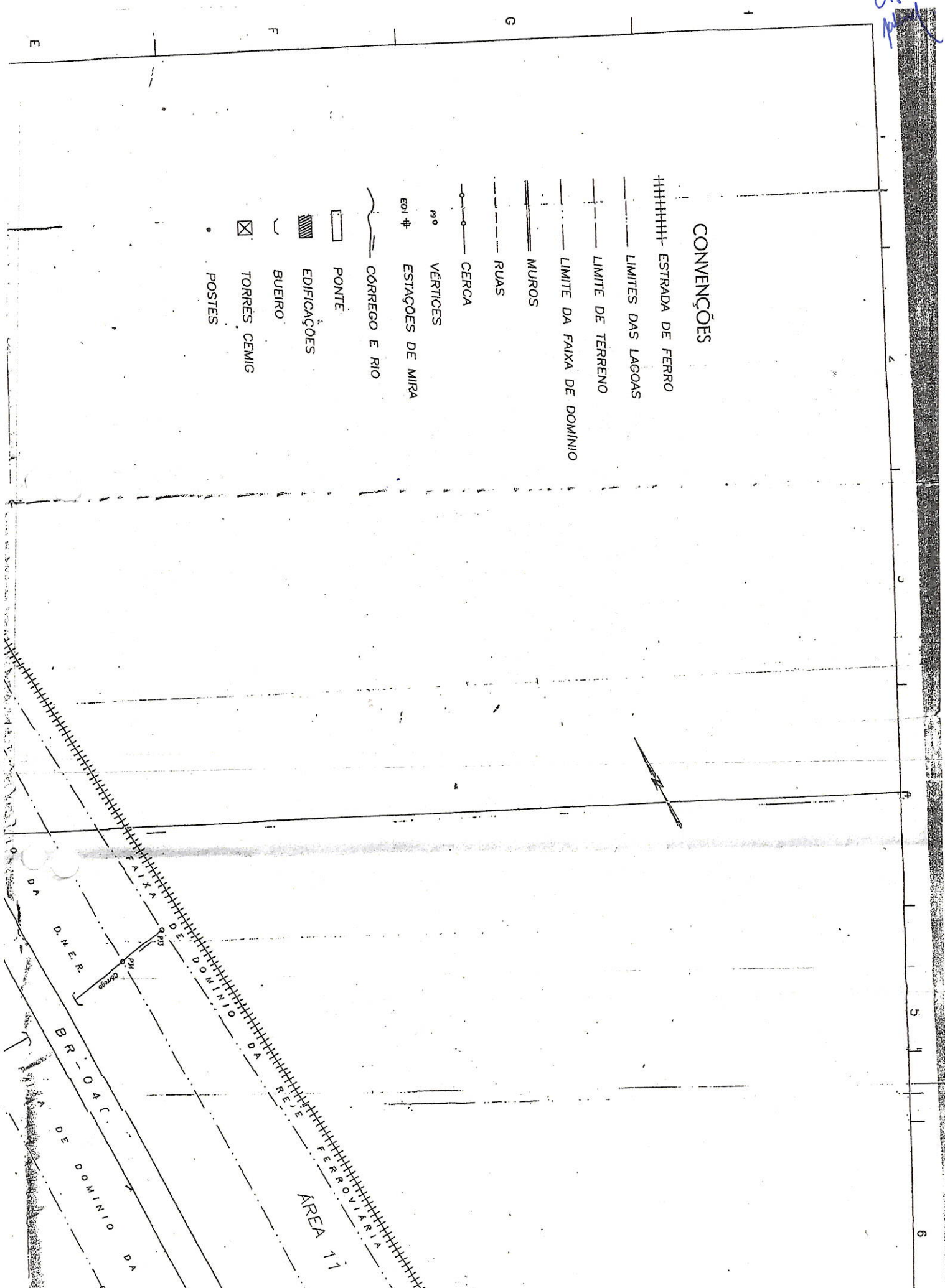
ESPALHA ARMAZEN ESPERANÇA

7 4 ANO 00

018  
P. 1

### CONVENÇÕES

- +++++ ESTRADA DE FERRO
- LIMITES DAS LAGOAS
- LIMITE DE TERRENO
- LIMITE DA FAIXA DE DOMINIO
- ==== MUROS
- RUAS
- o-o CERCA
- PO VERTICES
- EOI # ESTAÇÕES DE MIRA
- ~ CÔRREGO E RIO
- ▭ PONTE
- ▨ EDIFICAÇÕES
- ∩ BUEIRO
- ⊠ TORRES CEMIG
- POSTES





020  
pencil



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

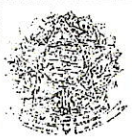
# Darf

**01** Nome/Telefone  
FRANCISCO FERNANDES DA FONSECA

Nome / Área do Imóvel Rural  
PONTE DE CIMA  
5,9 ha

Observação:  
ITR - QUOTA ÚNICA  
Se pagamento após o vencimento, para cálculo dos acréscimos legais acesse: <<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>> opção "Sicalc" no menu "Onde Encontro?"

<b>02</b> Período de Apuração	01/01/2021
<b>03</b> Número CPF ou CNPJ	024.488.976-70
<b>04</b> Código da Receita	1070
<b>05</b> Número de Referência	0.631.528-3
<b>06</b> Data de Vencimento	30/09/2021
<b>07</b> Valor do Principal	10,00
<b>08</b> Valor da Multa	
<b>09</b> Valor dos Juros e/ou Encargos DL-1025/69	
<b>10</b> Valor Total	
<b>11</b> Autenticação bancária (somente 1ª e 2ª vias)	



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

# Darf

**01** Nome/Telefone  
FRANCISCO FERNANDES DA FONSECA

Nome / Área do Imóvel Rural  
PONTE DE CIMA  
5,9 ha

Observação:  
ITR - QUOTA ÚNICA  
Se pagamento após o vencimento, para cálculo dos acréscimos legais acesse: <<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>> opção "Sicalc" no menu "Onde Encontro?"

<b>02</b> Período de Apuração	01/01/2021
<b>03</b> Número CPF ou CNPJ	024.488.976-70
<b>04</b> Código da Receita	1070
<b>05</b> Número de Referência	0.631.528-3
<b>06</b> Data de Vencimento	30/09/2021
<b>07</b> Valor do Principal	10,00
<b>08</b> Valor da Multa	
<b>09</b> Valor dos Juros e/ou Encargos DL-1025/69	
<b>10</b> Valor Total	
<b>11</b> Autenticação bancária (somente 1ª e 2ª vias)	



ATENDIMENTO - AG. CONGONHAS  
18/08/2021  
HORAS: 15:39:39  
CONTROLE: 104410060404

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF  
ROVADO P/ SRF-AD/COSAR/COTEC/NR. 47/97

CAIXA : 1044  
DEBITADA : 001.00001916-0  
FRANCISCO FERNANDES DA FONSECA  
O DE APURAÇÃO : 01/01/2021  
DO CPF OU CNPJ : 024.488.976/70  
DA RECEITA : 1070  
DA REFERENCIA : 0000000006315283  
O VENCIMENTO : 30/09/2021  
O PRINCIPAL : 10,00  
A MULTA : 0,00  
OS JUROS/ENCARGOS : 0,00  
TOTAL : 10,00

### AUTENTICAÇÃO

18082021 1044000191600 104410060404  
ções, reclamações, sugestões e elogios  
SAC CAIXA: 0800-726 0101  
vidoria da CAIXA: 0800-725 7474  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

021  
palmc

0012114

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Francisco Fernandes da Fonseca

TIPO DE CÍRCULO 3000

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-1.557.974

DATA DE EXPIRAÇÃO 29/04/2016

NOME FRANCISCO FERNANDES DA FONSECA

FILIAÇÃO SEBASTIAO FERNANDES DA FONSECA  
DORALINA ALVES MOREIRA

NATURALIDADE BELO VALE-MG

DATA DE NASCIMENTO 13/6/1932

DOC. ORIGEM CAS. LV-6 FI-185

ALTO MARANHÃO-MG

CPF


LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

LETÍCIA ALESSI MACHADO RÓGEDO  
ASSINATURA DO DIFENSOR

2 VIA


3

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE MINAS GERAIS  
 POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



ASSINATURA DO TITULAR  
*Jose Fernandes Vieira*

POLEGAR DIREITO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

LEI N.º 7.116 DE 29/08/83

2 VTA

REGISTRO  
 SERIAL  
 NOME

MG-2.501.145

DATA DE  
 EXPEDICAO

15/08/2014

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

JOSE FERNANDES VIEIRA  
 RUIZINO

ANTONIO FERNANDES VIEIRA  
 MARIA ARACY VIEIRA  
 NATURALIDADE

ALTO MARANHAO-MG  
 CAS. LV-2 FL-64  
 CONGONHAS-MG  
 CPF 078292806-49

DATA DE NASCIMENTO  
 30/1/1944

LEITICIA ALESSI MACHADO ROGÉDO  
 ASSINATURA DO DIRETOR

PTI 1406



## NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL

### PARECER ÚNICO – Nº 035/2023

#### I – REFERÊNCIAS

REQUERIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
PROCESSO	10590/2023
DATA	01/08/2023

#### II – ASSUNTO

Solicitação contida no PA nº 10590/2023 referente à desapropriação de imóvel limítrofe à Rodovia BR040 e Rua Dom Oscar no bairro Joaquim Murtinho em Congonhas com a finalidade de implantação de nova área de convivência e recreação no bairro, com espelhamento da lagoa já existente nas proximidades. Tal intervenção objetiva melhoria das condições de vida e bem-estar da população.

#### III – DA VISTORIA

Na data 01/08/2023 foi realizada vistoria ao local objetivando uma análise técnica ambiental. Foi identificada existência de curso d'água nos fundos do imóvel, caracterizando parte como área de preservação permanente. O terreno encontra-se majoritariamente com vegetação característica de região úmida brejosa, com grande quantidade de taboas e sem árvores de maior porte. A APP encontra-se com vegetação rasteira, gramíneas e parcialmente sem vegetação. Uma lateral do imóvel possui vegetação arbórea, com alguns indivíduos isolados.

#### IV – DA ANÁLISE

Em análise aos documentos constantes no processo e imagens de satélite nas plataformas Google Earth e IDE Sisema, constatou-se que:

- Trata-se de imóvel sem edificação, localizado no trevo de acesso ao bairro Joaquim Murtinho, às margens da rodovia BR040 e Rua Dom Oscar no qual objetiva-se desapropriar para criar nova lagoa no bairro, espelhada à existente, para criação de novo espaço de convivência e recreação.
- Há no local a presença de um curso d'água nos fundos do imóvel, caracterizando parte deste como área de preservação permanente conforme legislação vigente, considerando 30 metros da faixa marginal do curso d'água. A APP encontra-se com



## NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL

vegetação rasteira.

- O local encontra-se com vegetação característica de área brejosa em toda sua extensão, com a presença de taboas e alguns indivíduos isolados. O restante do imóvel caracteriza-se com vegetação rasteira.
- A propriedade é classificada como Área Urbana Consolidada, segundo Art. 1º da Deliberação Normativa CODEMA Nº 03/2012.

### V – DA IMPORTÂNCIA AMBIENTAL

A criação de uma lagoa importâncias ambientais significativas, especialmente quando feitas de forma sustentável e com cuidados para evitar impactos negativos ao ecossistema. Algumas das principais importâncias ambientais incluem:

- Conservação da biodiversidade: As lagoas podem servir como habitats para diversas espécies de plantas e animais aquáticos, incluindo peixes, aves aquáticas, anfíbios e insetos. Elas podem abrigar espécies raras, ameaçadas ou endêmicas, contribuindo para a conservação da biodiversidade regional.
- Melhoria da qualidade da água: Lagoas bem projetadas podem atuar como filtros naturais, ajudando a melhorar a qualidade da água. Elas podem reter sedimentos, nutrientes e poluentes, impedindo que eles alcancem corpos d'água maiores, como rios e lagos, reduzindo assim o impacto negativo da poluição.
- Regulação do ciclo hidrológico: As lagoas podem ajudar a regular o fluxo de água em uma área, especialmente durante períodos de chuva intensa ou estiagem. Elas atuam como reservatórios naturais, armazenando água e liberando-a gradualmente, ajudando a evitar inundações e secas extremas.
- Promoção da recarga de aquíferos: Em algumas regiões, lagoas podem contribuir para a recarga de aquíferos subterrâneos, ajudando a manter o equilíbrio das reservas de água do subsolo.
- Criação de zonas úmidas: Lagoas podem ser consideradas zonas úmidas, ecossistemas altamente produtivos e biodiversos. As zonas úmidas desempenham um papel essencial na regulação do clima, fornecendo serviços ecossistêmicos como a retenção de carbono e o sequestro de gases de efeito estufa.
- Recreação e educação ambiental: Lagoas podem servir como locais de recreação, como pesca, canoagem, observação de pássaros e atividades ao ar livre. Além disso, são oportunidades valiosas para educação ambiental, permitindo que as pessoas aprendam sobre a importância da conservação da água e da vida selvagem.
- Paisagem e estética: Lagoas podem melhorar a beleza natural de uma área,



## NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL

tornando-se um recurso valioso para a paisagem local e, muitas vezes, atraindo turistas e visitantes.

É importante ressaltar que a criação de lagoas e barramentos deverão ser previamente autorizadas pelos órgãos ambientais, quando da execução da obra.

### VI – CONSIDERAÇÕES LEGAIS

**Lei municipal nº 3.096/2011:** Institui a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Congonhas,

*Art. 9º É vedada a supressão parcial ou total de espécies da flora nativas ou plantadas nas propriedades públicas e privadas, sem a competente autorização.*

*§ 1º A Diretoria de Meio Ambiente e o CODEMA regulamentarão o procedimento para supressão parcial ou total da flora, bem como as medidas compensatórias a serem adotadas, visando manter o equilíbrio ecológico e considerando o bioma, raridade ou antiguidade, seu interesse histórico, científico ou paisagístico, ou sua condição de porta-sementes.*

**Decreto Estadual nº 47749/2019:** Dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental e sobre a produção florestal no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

*Art. 2º – Para efeitos deste decreto considera-se:*

*X – intervenção ambiental: qualquer intervenção sobre a cobertura vegetal nativa ou sobre área de uso restrito, ainda que não implique em supressão de vegetação;*

**Deliberação Normativa CODEMA Nº 03/2012:** Regulamenta a intervenção em áreas de preservação permanente urbana, de ocupação antrópica consolidada no Município de Congonhas.

*Art. 1º – Para efeitos dessa norma, considera-se:*

*II - Área Urbana Consolidada: parcela da área urbana com densidade demográfica superior a 50 (cinquenta) habitantes por hectare e malha viária implantada e que tenha, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:*

- a) drenagem de águas pluviais urbanas;*
  - b) esgotamento sanitário;*
  - c) abastecimento de água potável;*
  - d) distribuição de energia elétrica; ou*
  - e) limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos;*
- (...)*

*Art. 4º - O interessado em regularizar em Área de Preservação Permanente deverá apresentar requerimento direcionado a Diretoria de Meio*



## NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL

*Ambiente.*

(...)

**Lei nº 12.651/ 2012:** Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa;

*Art. 4º Considera-se Área de Preservação Permanente, em zonas rurais ou urbanas, para os efeitos desta Lei:*

*I - as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de:*

*b) 50 (cinquenta) metros, para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura;*

### VII – CONCLUSÃO

Após análise dos documentos, constatamos que não há impedimentos ambientais para desapropriação do imóvel conforme descrito no processo, sendo assim, conclui-se pela sequência da ação de desapropriação. Havendo a necessidade de intervenção ambiental em área de preservação permanente ou supressão de indivíduos arbóreos para implantação da infraestrutura orientamos que este **deverá** obter autorização para a referida intervenção, junto ao setor competente, quando da execução da obra.

**Cumpre-nos informar ainda que, este documento NÃO é autorizativo contendo somente orientações e NÃO eximindo o requerente de quaisquer autorizações que se fizerem necessárias para o procedimento solicitado.**

Por fim informamos que, se constatado o descumprimento das leis e regulamentos ambientais vigente, serão aplicadas a sanções administrativas.

À disposição para maiores informações.

De acordo.

Marco Aurélio Andrade Cacheado  
Analista Ambiental  
Núcleo de Inteligência Ambiental

Mathéus Xavier Mendes  
Diretor de Área  
SEMAD



## NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL

### VIII – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



**Figura 1:** Curso d'água e área de APP na área objeto de análise.



## NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL



**Figuras:** Área brejosa, com a presença de taboas.



## NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL



**Figura:** Curso d'água nos fundos do imóvel e vegetação arbórea na lateral do imóvel.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 02/08/2023

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3  
Número do processo: 0010590/2023

---

<b>Número do processo:</b> 0010590/2023	<b>Situação:</b> Em análise	<b>Em trâmite:</b> Sim
<b>Requerente:</b> 4820394 - SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL		
<b>Beneficiário:</b> 4820394 - SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL		
<b>Solicitação:</b> 47 - DESAPROPRIAÇÃO		

---

**Código do parecer:** 3                      **Número do processo:** 0010590/2023  
**Local do parecer:** 941.000.000 - NIA - NÚCLEO DE INTELIGENCIA AMBIENTAL

**Conclusivo:** Não

**Data e hora:** 02/08/2023 13:47:18

**Parecer:** À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO  
Após emissão de Parecer 035/2023, segue PA para continuidade.  
At.te

Congonhas - MG, 02 de Agosto de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Marco Aurélio Andrade Cacheado





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONGONHAS-MG  
Praça Sete de Setembro nº 17, Matriz - CEP: 36415-000  
(31) 3731-3936

QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO  
Art. 1.245, § 1º - Código Civil



**CERTIDÃO**

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2-RG sob a matrícula 058537.2.0009747-60 de 03/06/2002 verifiquei constar:

**9747 - 03/06/2002**

**TERRAS MISTAS:** situadas no local denominado PONTE DE CIMA / RUA PROFESSOR JOSÉ MOREIRA / BR-040 / PRAÇA SANTO ANTÔNIO, Joaquim Murtinho, em Congonhas/MG, **a) Área 02:** Uma área de terra de cultura, onde existe um barracão, situado no local denominado Ponte de Cima, Joaquim Murtinho, em Congonhas/MG, medindo 31.117,77 m<sup>2</sup> (trinta e um mil, cento e dezessete metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados), e da benfeitoria, total da área, com as seguintes medidas e confrontações: tem como ponto de partida o ponto P0, que se encontra localizado junto à faixa de domínio do D.N.E.R e o muro dos Centrais Elétricas de "2", com as seguintes divisas ou confrontações: tem como ponto de partida o ponto "P8" que se encontra localizada junto a uma cerca na divisa do senhor Dilermano Dias, a partir daí, tem as seguintes distâncias, rumos magnéticos e confrontações: do ponto "P8" ao ponto "P9" distância de 25,21 metros, rumo magnético de 34°26'41" SE, confrontando-se com Dilermano Dias através de cerca, do ponto "P9" ao ponto "P10" distância de 141,32 metros, rumo magnético de 16°39'14" SW, continua a mesma confrontação através de cerca; do ponto "P10" ao ponto "P11" distância de 29,50 metros rumo magnético de 10°24'14" SW continua a mesma confrontação através de cerca; do ponto "P11" ao ponto "P12", distância de 10,80 metros, rumo magnético de 83°20'22" SE, confrontando-se com os moradores da Rua Professor José Moreira, através de cerca; do ponto "P12" ao ponto "P13" distância de 29,60 metros rumo magnético de 06°12'07" NE, continua a mesma confrontação através de cerca; do ponto "P13" ao ponto "P14", distância de 49,32 metros, rumo magnético de 77°33'23" SE, continua a mesma confrontação através de cerca; do ponto "P14" ao ponto "P15" distância de 21,77 metros rumo magnético de 63°48'03" SE, continua a mesma confrontação através de cerca; do ponto "P15" ao ponto "P16" distância de 18,70 metros, rumo magnético de 05°21'29" SW, continua a mesma confrontação através de cerca; do ponto "P16" ao ponto "P17" distância de 23,30 metros rumo magnético de 73°18'50" SE, continua a mesma confrontação através de cerca; do ponto "P17" ao ponto "P18" distância de 21,00 metros, rumo magnético de 11°41'35" NE, continua a mesma confrontação através de cerca; do ponto "P18" ao ponto "P19" distância de 14,33 metros, rumo magnético de 82°13'05" SE, continua a mesma confrontação através de cerca; do ponto "P19" ao ponto "P20" distância de 23,30 metros, rumo magnético de 23°10'48" SW, continua a mesma confrontação através de cerca; do ponto "P20" ao ponto "P21" distância de 11,90 metros, rumo magnético de 63°44'49" SE, continua a mesma confrontação através de cerca; do ponto "P21" ao ponto "P22", distância de 21,40 metros, rumo magnético de 23°11'03" NE, continua a mesma confrontação através de cerca; do ponto "P22" ao ponto "P23", distância de 33,15 metros, rumo magnético de 70°11'12" SE, continua a mesma confrontação através de cerca; do ponto "P23" ao ponto "P24" distância de 193,32 metros, rumo magnético de 06°24'20" NE, delimitando-se com a faixa de domínio do DNER através de cerca; do ponto "P24" ao "P25", distância de 27,04 metros, rumo magnético de 01°14'41" NW, continua a mesma delimitação através de cerca; do ponto

"P25" ao ponto "P08", onde teve início este perímetro com a distância de 134,70 metros, rumo magnético de 84°35'55" SW, confrontando-se com a área 01 do requerente José Lobo através de uma linha reta. **b) Área 03:** Localizada na Rua Professor José Moreira, Joaquim Murtinho, em Congonhas/MG, medindo 290,40 m<sup>2</sup> (duzentos e noventa metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: tem início junto a Rua Professor José Moreira; pelo lado esquerdo, medindo 37,20 metros, confrontando-se com os herdeiros de João E. Gonçalves; pelos fundos, medindo 7,80 metros, confrontando-se com a lagoa; pelo lado direito, medindo 37,20 metros, confrontando-se com herdeiros de Darly Vidal e pela frente, onde teve início este perímetro medindo 7,90 metros, confrontando-se com a Rua Professor José Moreira. **c) Área 04:** Localizada junto ao trevo da BR 040 com a MG-383, Joaquim Murtinho, em Congonhas/MG, medindo 10.726,00 m<sup>2</sup> (dez mil setecentos e vinte e seis metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: tem início junto a faixa de domínio do DNER; pelo lado esquerdo, medindo 74,64 metros, confrontando-se de quem de direito; pelos fundos, medindo 53,59 metros, delimitando-se com o Rio Bananeiras, continua pelos medindo 80,00 metros, com a mesma delimitação; pelo lado direito, medindo 37,18 metros, delimitando-se o Rio Bananeiras e pela frente, onde teve início este perímetro medindo 136,80 metros, delimitando-se com a faixa de domínio do DNER. **d) Área 05:** Localizada junto ao trevo da BR 040 com a MG-383, Joaquim Murtinho, em Congonhas/MG, medindo 2.272,00 m<sup>2</sup> (dois mil, duzentos e setenta e dois metros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: tem início junto a faixa de domínio do DNER; pelo lado esquerdo, medindo 34,90 metros, delimitando-se com o Rio Bananeiras; pelos fundos, medindo 50,05 metros, delimitando-se com o Rio Bananeiras; pelo lado direito, medindo 21,80 metros, delimitando-se com um córrego; continua pelo direito, medindo 49,40 metros, com a mesma delimitação e pela frente, onde teve início este perímetro medindo 48,74 metros, delimitação com a faixa de domínio de DNER. **e) Área 06:** Localizada na Praça Santo Antônio, Joaquim Murtinho, em Congonhas/MG, medindo 264,49 m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e quatro metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: tem início junto a Praça Santo Antônio; pelo lado esquerdo, medindo 14,50 metros, confrontando-se com Walter Aguiar; pelos fundos, medindo 22,30 metros delimitando-se com o Rio Bananeiras e pela frente, onde teve início este perímetro medindo 31,70 metros, confrontando-se com a Praça Santo Antônio. **f) Área 7:** Localizada na Praça Santo Antônio, Joaquim Murtinho, em Congonhas/MG, medindo 418,56 m<sup>2</sup> (quatrocentos e dezoito metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados), com as seguintes divisas ou confrontações: tem início junto a Praça Santo Antônio; pelos fundos, medindo 35,40 metros, delimitando-se com o Rio Bananeiras; pelo lado direito, medindo 19,00 metros, confrontando-se com a Igreja de Santo Antônio e pela frente, onde teve início este perímetro, medindo 36,50 metros, confrontando-se com a Praça Santo Antônio. **g) Área 8:** Localizada na Praça Santo Antônio, Joaquim Murtinho, em Congonhas/MG, medindo 458,41m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta e oito metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados), onde existe um barracão e da benfeitoria, com as seguintes divisas ou confrontações: tem início junto da área 09 do requerente José Lobo; pelo lado esquerdo, medindo 21,94 metros, delimitando-se com a rua que liga a BR 040 à Praça Santo Antônio, continuando pelo lado esquerdo, medindo 6,50 metros, com a mesma confrontação; pelos fundos, medindo 12,00 metros, delimitando-se com a faixa de domínio da BR 040; pelo lado direito, medindo 31,11 metros, confrontando-se com os herdeiros de Antônio Santos e pela frente, onde teve início este perímetro medindo 21,94 metros, confrontando-se com a área 09, do requerente José Lobo. **h) Área 10:** Localizada na Praça Santo Antônio, Joaquim Murtinho, em Congonhas/MG, medindo 405,50 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinco metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), com as seguintes divisas ou confrontações: tem início junto a uma rua que liga a Praça Santo Antônio ao cemitério; pelo lado esquerdo, medindo 31,83 metros, delimitando-se com uma rua que liga a BR 040 à Praça Santo Antônio; pelos fundos, medindo 9,25 metros, delimitando-se com a faixa de domínio do DNER; pelo lado direito, medindo 26,16 metros, confrontando-se com a casa paroquial e pela frente, onde teve início este perímetro medindo 19,90 metros, confrontando-se com a rua que liga a Praça Santo Antônio ao cemitério. **i) Área 11:** Localizada entre a faixa de domínio do DNER e a faixa de domínio da Rede Ferroviária, no lugar denominado Ponte de Cima, Joaquim Murtinho, em Congonhas/MG, medindo 12.305,00 m<sup>2</sup> (doze mil trezentos e cinco metros quadrados), tendo como ponto de partida o ponto "P28" que se encontra localizado junto a faixa de domínio do

DNER, a partir daí, tem as seguintes distâncias, rumos magnéticos e confrontações: do ponto "P28" ao ponto "P29" distância de 20,00 metros, rumo magnético de 75°39'16" SW, confrontando-se com a casa paroquial, através de cerca; do ponto "P29" ao ponto "P30" distância de 16,80 metros, rumo magnético de 29°37'39" NE confrontando-se com a Igreja de Santo Antônio através de muro; do ponto "P30" ao ponto "P31" distância de 54,70 metros, rumo magnético de 19°48'05" NE, confrontando-se com o cemitério através de muro; do ponto "P31" ao ponto "P32" distância de 26,00 metros, rumo magnético de 69°43'06" SE, continua a mesma confrontação através de cerca; do ponto "P32" ao ponto "P33" distância de 323,90 metros, rumo magnético e 04°40'25" NW, delimitando-se com a faixa de domínio da Rede Ferroviária, através de cerca; do ponto "P33" ao ponto "P34" distância de 23,44 metros, rumo magnético de 76°49'29" SW, delimitando-se com um córrego através de cerca; do ponto "P34" ao ponto "P35" distância de 261,00 metros, rumo magnético de 00°02'26" SW, delimitando-se com a faixa de domínio do DNER, através de cerca; do ponto "P35" ao ponto "P29" onde teve início este perímetro distância de 113,32 metros, rumo magnético de 10°42'14" SW continua a mesma delimitação através de cerca. **REGISTRO ANTERIOR:** Livro 2-RG, fls. 3.896, sob o R-01 da matrícula nº 9.383. **PROPRIETÁRIOS:** CARLOS DE DEUS FERNANDES VIEIRA, brasileiro e VILMA DE OLIVEIRA VIEIRA, brasileira, casados; JOSÉ FERNANDES VIEIRA, brasileiro e MIRANY MOREIRA GOMES VIEIRA, brasileira, casados; EDIR ANTÔNIO FERNANDES VIEIRA, brasileiro e ELITE FRANCISCA DE OLIVEIRA VIEIRA, brasileira, casados; ESPÓLIO DE HELOÁ MARIA VIEIRA FONSECA, por seu inventariante Francisco Fernandes Fonseca; ELBA TEREZINHA FERNANDES COIMBRA, brasileira e ALAIR MANOEL COIMBRA, brasileiro, casados; EULER JOSÉ VIEIRA, brasileiro e SILVIA JOSÉ VIEIRA, brasileira, casados e EDWARD FERNANDES VIEIRA, brasileiro e REGINA MARIA MARCELO, brasileira, casados. A oficiala, Éda Lúcia Rodrigues.

**R-1-9747 - 03/06/2002**

Por carta de divisão, extraída em 23 de maio de 2002, pela escrivã da secretaria da 2º vara desta comarca, Gisele Alves da Silva, devidamente assinado pelo Juiz de Direito Hélio Martins Costa, dos autos da ação de divisão proposta por José Lobo e sua mulher Zélia Santana Bernardino, ficando o imóvel descrito acima e caracterizado aos condôminos CARLOS DE DEUS FERNANDES VIEIRA, brasileiro e VILMA DE OLIVEIRA VIEIRA, brasileira, casados; JOSÉ FERNANDES VIEIRA, brasileiro e MIRANY MOREIRA GOMES VIEIRA, brasileira, casados; EDIR ANTÔNIO FERNANDES VIEIRA, brasileiro e ELITE FRANCISCA DE OLIVEIRA VIEIRA, brasileira, casados; ESPÓLIO DE HELOÁ MARIA VIEIRA FONSECA, por seu inventariante Francisco Fernandes Fonseca; ELBA TEREZINHA FERNANDES COIMBRA, brasileira e ALAIR MANOEL COIMBRA, brasileiro, casados; EULER JOSÉ VIEIRA, brasileiro e SILVIA JOSÉ VIEIRA, brasileira, casados e EDWARD FERNANDES VIEIRA, brasileiro e REGINA MARIA MARCELO, brasileira, casados, acima qualificados, avaliados da seguinte forma: Área 02: Descrita sobre a letra "a" R\$ 6.901,73 (seis mil, novecentos e um reais e setenta e três centavos) e benfeitoria também descrita na área 2 R\$ 700,00 (setecentos reais); Área 3: Descrita sobre a letra "b" R\$ 967,03 (novecentos e sessenta e sete reais e três centavos); Área 4: Descrito sobre a letra "c" R\$ 3.953,96 (três mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos); Área 5: Descrito sobre a letra "d" R\$ 808,70 (oitocentos e oito reais e setenta centavos); Área 6: Descrito sobre a letra "e": R\$ 499,89 (quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos); Área 7: Descrito sobre a letra "f" R\$ 791,08 (setecentos e noventa e um reais e oito centavos); Área 8: Descrito sobre a letra "g" R\$ 2.065,55 (dois mil e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos); Área 10: Sobre a letra "h" R\$ 2.230,25 (dois mil, duzentos e trinta reais e vinte e cinco centavos); Área 11: sobre a letra "i" R\$ 3,076,25 (três mil e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

O referido é o que consta dos meus arquivos. Dou fé. Congonhas, 01 de setembro de 2023. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0180040103, atribuição: Imóveis, localidade: Congonhas/MG. Nº selo de consulta: GRY69856, código de segurança: 3221632032013336. Ato: 8401, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 24,92. RECOMPE: R\$ 1,49. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 9,33. ISS: R\$ 0,53. Total: R\$ 36,27. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 124,60. Valor Total do RECOMPE: R\$ 7,45. Valor Total da TFJ: R\$ 46,65. Valor Total do ISS: R\$ 2,65. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 181,35. "Consulte a validade deste Selo no

site <https://selos.tjmg.jus.br>"



*Alexandre*

Alexandre Alves de Castro - Oficial

Elves Cássio de Oliveira - Substituto

Alessandra Cristina Duarte Castro - Escrevente

Crislaine Otavira Araujo Medeiros - Escrevente



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
Relatório de pareceres por processos

34  
Westphal

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 11/09/2023

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8  
Número do processo: 0010590/2023

---

<b>Número do processo:</b> 0010590/2023	<b>Situação:</b> Em análise	<b>Em trâmite:</b> Sim
<b>Requerente:</b> 4820394 - SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL		
<b>Beneficiário:</b> 4820394 - SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL		
<b>Solicitação:</b> 47 - DESAPROPRIAÇÃO		

---

**Código do parecer:** 8      **Número do processo:** 0010590/2023

**Local do parecer:** 955.000.000 - GESTÃO DE RESÍDUOS

**Conclusivo:** Não

**Data e hora:** 06/09/2023 17:54:22

**Parecer:** Ao setor de Topografia,  
A/C Liliane das Graças Antão,

Segue processo para elaboração de levantamento planialtimétrico com o respectivo memorial descritivo georreferenciado, conforme constante no art. 3º, inciso II, alíneas "a" a "e" do Decreto 7.601, de 22 de junho de 2023, que dispõe sobre os procedimentos administrativos a serem adotados nas ações de desapropriação de imóveis.

Att,

Gabriel Westphal  
Diretor de Área - SEMAD

Congonhas - MG, 11 de Setembro de 2023.

---

Gabriel Santos Westphal



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Relatório de pareceres por processos

Página 1/1  
Página 1  
Data: 25/10/2023

35  
plano

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 9  
Número do processo: 0010590/2023

---

<b>Número do processo:</b> 0010590/2023	<b>Situação:</b> Em análise	<b>Em trâmite:</b> Sim
<b>Requerente:</b> 4820394 - SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL		
<b>Beneficiário:</b> 4820394 - SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL		
<b>Solicitação:</b> 47 - DESAPROPRIAÇÃO		

---

**Código do parecer:** 9      **Número do processo:** 0010590/2023

**Local do parecer:** 574.000.000 - TOPOGRAFIA

**Conclusivo:** Não


**Data e hora:** 20/10/2023 13:46:23

**Parecer:** à Secretaria de Meio Ambiente,

Segue processo a pedido. Após, retornar o PA à topografia.  
Informo que levantamento topográfico solicitado não foi concluído pois estão aguardando limpeza/roçada para adentrar em um dos lados do terreno.

Congonhas - MG, 25 de Outubro de 2023.

---

  
Liliane das Graças Antão



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Relatório de pareceres por processos

30  
Gabriel

Página 1/1  
Página 1  
Data: 26/10/2023

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 11  
Número do processo: 0010590/2023

---

<b>Número do processo:</b> 0010590/2023	<b>Situação:</b> Em análise	<b>Em trâmite:</b> Não
<b>Requerente:</b> 4820394 - SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL		
<b>Beneficiário:</b> 4820394 - SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL		
<b>Solicitação:</b> 47 - DESAPROPRIAÇÃO		

---

**Código do parecer:** 11      **Número do processo:** 0010590/2023

**Local do parecer:** 955.000.000 - GESTÃO DE RESÍDUOS

**Conclusivo:** Não

**Data e hora:** 26/10/2023 08:33:02

**Parecer:** Ao setor de Topografia,  
A/C Liliane das Graças Antão,

Remeto os autos para conclusão do levantamento topográfico uma vez que a limpeza/roçada do local está em andamento.

Att,

Gabriel Westphal  
Diretor de Área - SEMAD

Congonhas - MG, 26 de Outubro de 2023.



A Sup. Gestão da Cidade,

Encaminho o presente PA para atendimento ao disposto no artigo 3º inciso IV do decreto 7601/2023.

Informo que as cópias assinadas e a ART serão apresentadas quando o processo desapropriatório estiver concluído.

Em: 12/12/2023

  
Liliane das Graças Anta

## MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO : Prefeitura do Município de Congonhas – MG  
CNPJ : 16.752.446/0001-02  
LOCALIZAÇÃO : Rua Dom Oscár                      BAIRRO: Joaquim Murinho  
MUNICÍPIO : Congonhas  
DATA : 23/11/2023  
ÁREA : 17.993,73 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO : 561,48 m

### DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado "001", de coordenadas **Planas Retangulares Relativas**, Sistema UTM – **SIRGAS2000**, **E = 623.355,101 m e N = 7.726.529,064 m** referentes ao **Fuso 23 Sul**, localizado em **Congonhas- MG**; daí, confrontando com **Rua Dom Oscár**, segue com azimute de 83°49'14" e distância de 2,68 m, segue até o ponto **002** de coordenadas **E = 623.357,761 m e N = 7.726.529,352 m**; segue com azimute de 85°01'01" e distância de 2,43 m, segue até o ponto **003** de coordenadas **E = 623.360,181 m e N = 7.726.529,563 m**; segue com azimute de 82°59'23" e distância de 1,86 m, segue até o ponto **004** de coordenadas **E = 623.362,027 m e N = 7.726.529,790 m**; segue com azimute de 82°41'26" e distância de 3,81 m, segue até o ponto **005** de coordenadas **E = 623.365,808 m e N = 7.726.530,275 m**; segue com azimute de 84°24'54" e distância de 2,04 m, segue até o ponto **006** de coordenadas **E = 623.367,843 m e N = 7.726.530,474 m**; segue com azimute de 84°07'07" e distância de 2,07 m, segue até o ponto **007** de coordenadas **E = 623.369,901 m e N = 7.726.530,686 m**; segue com azimute de 83°49'39" e distância de 4,07 m, segue até o ponto **008** de coordenadas **E = 623.373,951 m e N = 7.726.531,124 m**; segue com azimute de 82°46'16" e distância de 3,70 m, segue até o ponto **009** de coordenadas **E = 623.377,617 m e N = 7.726.531,589 m**; segue com azimute de 100°00'29" e distância de 8,61 m, segue até o ponto **010** de coordenadas **E = 623.386,100 m e N = 7.726.530,092 m**; segue com azimute de 93°39'48" e distância de 5,63 m, segue até o ponto **011** de coordenadas **E = 623.391,723 m e N = 7.726.529,732 m**; segue com azimute de 97°14'28" e distância de 7,78 m, segue até o ponto **012** de coordenadas **E = 623.399,436 m e N = 7.726.528,752 m**; segue com azimute de 99°59'00" e distância de 6,47 m, segue até o ponto **013** de coordenadas **E = 623.405,810 m e N = 7.726.527,630 m**; segue com azimute de 95°59'28" e distância de 7,03 m, segue até o ponto **014** de coordenadas **E = 623.412,804 m e N = 7.726.526,896 m**; segue com azimute de 99°15'47" e distância de 7,89 m, segue até o ponto **015** de coordenadas **E = 623.420,591 m e N = 7.726.525,626 m**; segue com azimute de 105°34'34" e distância de 8,59 m, segue até o ponto **016** de coordenadas **E = 623.428,867 m e N = 7.726.523,319 m**; segue com azimute de 99°56'02" e distância de 13,06 m, segue até o ponto **017** de coordenadas **E = 623.441,731 m e N = 7.726.521,066 m**; segue com azimute de 96°40'57" e distância de 17,18 m, segue até o ponto **018** de coordenadas **E = 623.458,793 m e N = 7.726.519,067 m**; segue com azimute de 98°06'19" e distância de 20,85 m, segue até o ponto **019** de coordenadas **E = 623.479,430 m e N = 7.726.516,128 m**; segue com azimute de 100°28'19" e distância de 18,13 m, segue até o ponto **020** de coordenadas **E = 623.497,257 m e N = 7.726.512,833 m**; segue com azimute de 89°58'30" e distância de 13,69 m, segue até o ponto **021** de coordenadas **E = 623.510,945 m e N = 7.726.512,839 m**; segue com azimute de 75°47'43" e distância de 12,61 m, segue até o ponto **022** de coordenadas

**E = 623.523,172 m e N = 7.726.515,934 m**; segue com azimute de  $70^{\circ}27'14''$  e distância de 14,01 m, segue até o ponto **023** de coordenadas **E = 623.536,374 m e N = 7.726.520,621 m**; segue com azimute de  $63^{\circ}11'33''$  e distância de 13,63 m, segue até o ponto **024** de coordenadas **E = 623.548,539 m e N = 7.726.526,768 m**; segue com azimute de  $46^{\circ}26'04''$  e distância de 16,64 m, segue até o ponto **025** de coordenadas **E = 623.560,595 m e N = 7.726.538,235 m**; segue com azimute de  $27^{\circ}28'05''$  e distância de 15,04 m, segue até o ponto **026** de coordenadas **E = 623.567,533 m e N = 7.726.551,581 m**; segue com azimute de  $8^{\circ}43'54''$  e distância de 21,27 m, segue até o ponto **027** de coordenadas **E = 623.570,762 m e N = 7.726.572,605 m**; segue com azimute de  $2^{\circ}33'31''$  e distância de 16,46 m, segue até o ponto **028** de coordenadas **E = 623.571,497 m e N = 7.726.589,053 m**; agora, confrontando com **Rod Pres. Juscelino Kubitschek**; segue com azimute de  $358^{\circ}28'23''$  e distância de 16,17 m, segue até o ponto **029** de coordenadas **E = 623.571,066 m e N = 7.726.605,222 m**; segue com azimute de  $358^{\circ}03'17''$  e distância de 12,84 m, segue até o ponto **030** de coordenadas **E = 623.570,630 m e N = 7.726.618,058 m**; segue com azimute de  $10^{\circ}51'08''$  e distância de 7,34 m, segue até o ponto **031** de coordenadas **E = 623.572,012 m e N = 7.726.625,267 m**; segue com azimute de  $259^{\circ}51'07''$  e distância de 5,19 m, segue até o ponto **032** de coordenadas **E = 623.566,900 m e N = 7.726.624,352 m**; agora, confrontando com **Córrego**; segue com azimute de  $273^{\circ}37'04''$  e distância de 7,69 m, segue até o ponto **033** de coordenadas **E = 623.559,229 m e N = 7.726.624,837 m**; segue com azimute de  $270^{\circ}26'37''$  e distância de 8,40 m, segue até o ponto **034** de coordenadas **E = 623.550,834 m e N = 7.726.624,902 m**; segue com azimute de  $279^{\circ}24'05''$  e distância de 11,12 m, segue até o ponto **035** de coordenadas **E = 623.539,866 m e N = 7.726.626,718 m**; segue com azimute de  $286^{\circ}57'08''$  e distância de 9,85 m, segue até o ponto **036** de coordenadas **E = 623.530,444 m e N = 7.726.629,590 m**; segue com azimute de  $278^{\circ}04'24''$  e distância de 6,72 m, segue até o ponto **037** de coordenadas **E = 623.523,789 m e N = 7.726.630,534 m**; segue com azimute de  $274^{\circ}29'00''$  e distância de 8,66 m, segue até o ponto **038** de coordenadas **E = 623.515,155 m e N = 7.726.631,211 m**; segue com azimute de  $274^{\circ}22'24''$  e distância de 4,67 m, segue até o ponto **039** de coordenadas **E = 623.510,500 m e N = 7.726.631,567 m**; segue com azimute de  $275^{\circ}24'23''$  e distância de 6,71 m, segue até o ponto **040** de coordenadas **E = 623.503,822 m e N = 7.726.632,199 m**; segue com azimute de  $267^{\circ}13'45''$  e distância de 5,15 m, segue até o ponto **041** de coordenadas **E = 623.498,677 m e N = 7.726.631,950 m**; segue com azimute de  $267^{\circ}29'39''$  e distância de 6,93 m, segue até o ponto **042** de coordenadas **E = 623.491,753 m e N = 7.726.631,647 m**; segue com azimute de  $258^{\circ}35'26''$  e distância de 6,33 m, segue até o ponto **043** de coordenadas **E = 623.485,549 m e N = 7.726.630,395 m**; segue com azimute de  $257^{\circ}10'58''$  e distância de 3,73 m, segue até o ponto **044** de coordenadas **E = 623.481,914 m e N = 7.726.629,568 m**; segue com azimute de  $252^{\circ}14'29''$  e distância de 7,34 m, segue até o ponto **045** de coordenadas **E = 623.474,923 m e N = 7.726.627,329 m**; segue com azimute de  $258^{\circ}07'26''$  e distância de 7,80 m, segue até o ponto **046** de coordenadas **E = 623.467,291 m e N = 7.726.625,724 m**; segue com azimute de  $251^{\circ}19'20''$  e distância de 11,79 m, segue até o ponto **047** de coordenadas **E = 623.456,121 m e N = 7.726.621,948 m**; segue com azimute de  $239^{\circ}33'13''$  e distância de 11,36 m, segue até o ponto **048** de coordenadas **E = 623.446,330 m e N = 7.726.616,193 m**; segue com azimute de  $243^{\circ}47'35''$  e distância de 4,22 m, segue até o ponto **049** de coordenadas **E = 623.442,543 m e N = 7.726.614,329 m**; segue com azimute de  $238^{\circ}13'42''$  e distância de 5,77 m, segue até o ponto **050** de coordenadas **E = 623.437,641 m e N = 7.726.611,293 m**; segue com azimute de  $232^{\circ}23'39''$  e distância de 7,68 m, segue até o ponto **051** de coordenadas **E = 623.431,560 m e N = 7.726.606,609 m**; segue com azimute de  $233^{\circ}46'52''$  e distância de 8,29 m, segue até o ponto **052** de coordenadas **E = 623.424,871 m e N = 7.726.601,710 m**; segue com azimute de  $246^{\circ}57'21''$  e distância de 8,91 m, segue até o ponto **053** de coordenadas **E = 623.416,669 m e N = 7.726.598,221 m**; segue com azimute de  $233^{\circ}29'01''$  e distância de 8,53 m, segue até o ponto **054** de coordenadas

**E = 623.409,816 m e N = 7.726.593,147 m**; segue com azimute de 248°49'35" e distância de 6,02 m, segue até o ponto **055** de coordenadas **E = 623.404,206 m e N = 7.726.590,974 m**; segue com azimute de 212°30'29" e distância de 4,40 m, segue até o ponto **056** de coordenadas **E = 623.401,843 m e N = 7.726.587,266 m**; agora, confrontando com **Área verde**; segue com azimute de 219°29'56" e distância de 4,35 m, segue até o ponto **057** de coordenadas **E = 623.399,075 m e N = 7.726.583,908 m**; segue com azimute de 217°36'20" e distância de 11,47 m, segue até o ponto **058** de coordenadas **E = 623.392,078 m e N = 7.726.574,824 m**; segue com azimute de 219°57'40" e distância de 11,88 m, segue até o ponto **059** de coordenadas **E = 623.384,446 m e N = 7.726.565,716 m**; segue com azimute de 219°01'55" e distância de 13,03 m, segue até o ponto **060** de coordenadas **E = 623.376,240 m e N = 7.726.555,594 m**; segue com azimute de 218°32'52" e distância de 33,92 m, segue até o ponto **001** de coordenadas **E = 623.355,101 m e N = 7.726.529,064 m**; chegando ao início desta descrição. O perímetro acima descrito encerra uma área de **17.993,73 m<sup>2</sup>**.

Quinta-Feira, 23 de Novembro de 2023

q 41

QUADRO DE ASSINATURAS

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

---

Eng. Civil: Moraci José Ribeiro Neto  
CREA-MG: 0000108441D MG

**PROPRIETÁRIO:**

---

Proprietário: Município de Congonhas

### QUADRO DE LEGENDA

LIMITE 	CURVA DE NIVEL 	POÇO DE VISITA 
CERCA 	POSTE 	CORREGO 
FAIXA DE DOMÍNIO 	LIMITE RODOVIA 	APP 



WWW.ATAGEODRONES.COM.BR  
 ENGENHARIA@ATAGEODRONES.COM.BR  
 (18) 3117-6020 / (18) 98130-3202

## LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

FOLHA  
01/01

ASSUNTO: Desapropriação

LOCAL: Rua Dom Oscár –Joaquim Murtinho– Congonhas MG

SOLICITANTE: Prefeitura do Município de Congonhas – MG

CNPJ: 16.752.446/0001-02

ORDEM DE SERVIÇO: 262

DATA: Novembro/2023

ESCALA: 1:700

#### ÁREA

Área total = 17.993,73m<sup>2</sup>

Perímetro = 561,48m.

Área APP = 2.397,54m<sup>2</sup>

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DESTE PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

\_\_\_\_\_  
 PROPRIETÁRIO:

\_\_\_\_\_  
 RESP. TÉCNICO  
 Eng. Agr: Moraci José Ribeiro Neto  
 CREA-MG: 0000108441D MG  
 ART n:20232370281



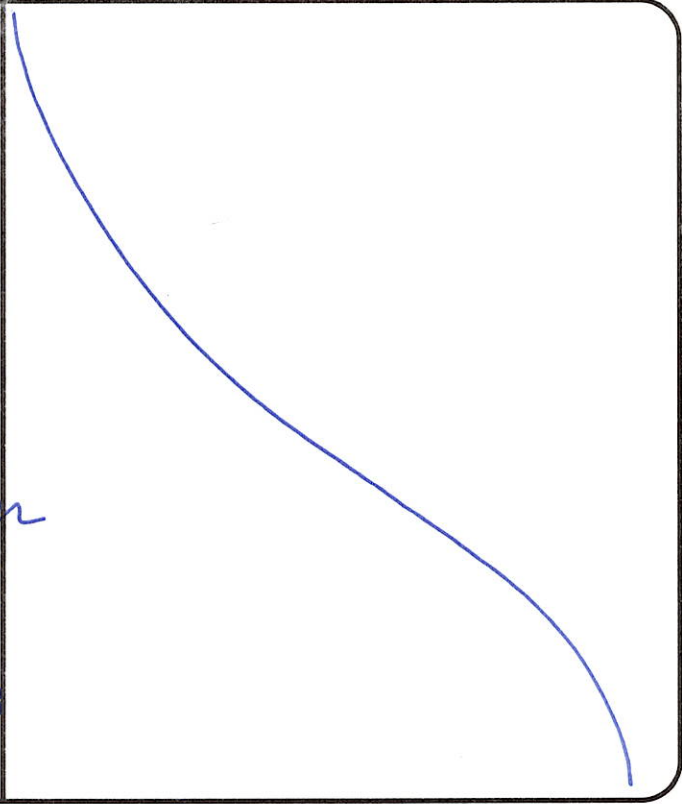
À Fiscalização;  
A/C Fiscal Sênior Dugo,

Segue P.A. para elaboração das informações básicas.

Em seguida, encaminhar ao urbanismo para viabilidade técnica.

At.te; *[assinatura]* Em 13/12/23

Jonathan Souza Coelho Carmo  
Superintendente de Gestão  
da Cidade - SEPLAG  
Matr. 60841





SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DA CIDADE

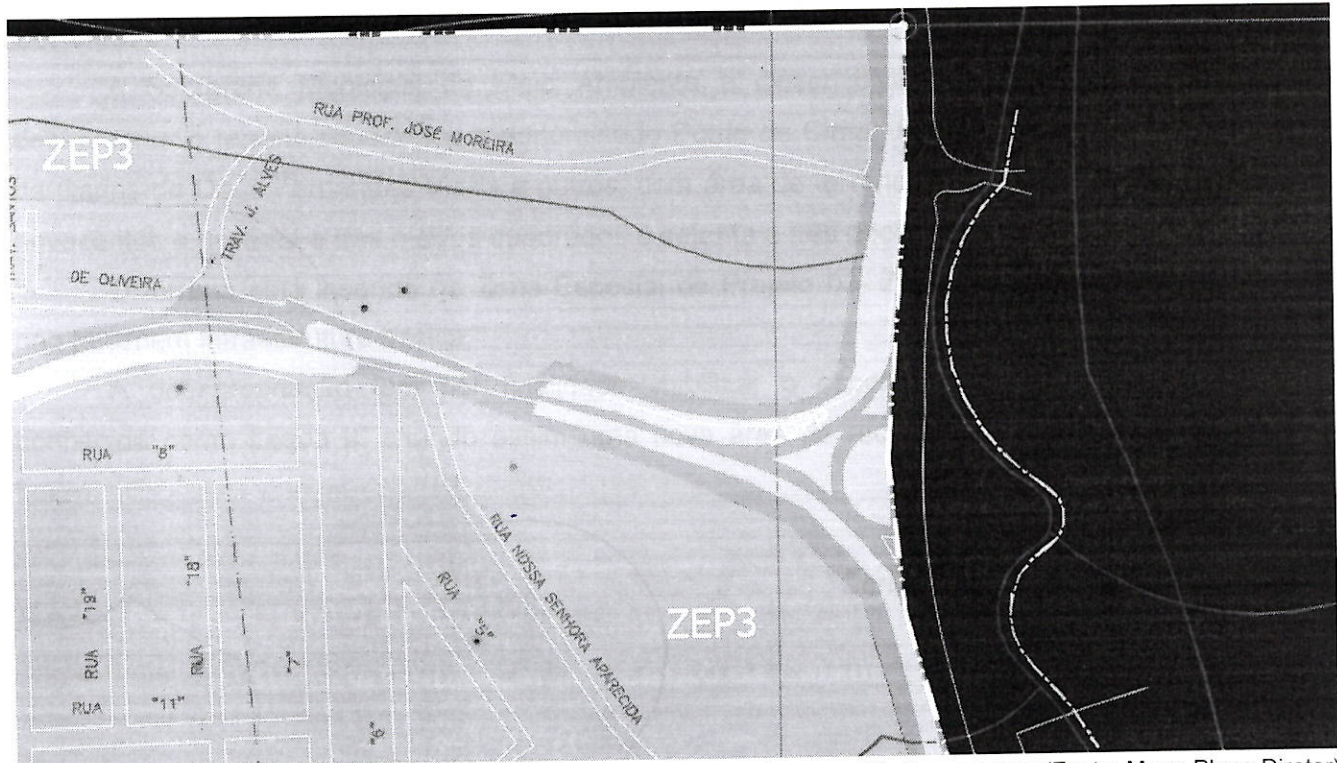


Imagem 02- Zoneamento (Fonte: Mapa Plano Diretor)

**Considerações Legais:**

***Lei de Uso e Ocupação do Solo- 2.624/06***

(...)

***Seção III - Da Zona Urbana Especial da localidade de Joaquim Murtinho***

**Art. 8º** A Zona Urbana da localidade de Joaquim Murtinho está delimitada pelo Perímetro Urbano constante desta Lei e compreende:

(...)

V. Zona Especial de Projeto 3 – ZEP 3 – áreas indivisas dentro do perímetro urbano, internas aos loteamentos, que deverão ser objeto de estudos específicos para a delimitação de áreas de risco, áreas impróprias para ocupação e áreas de interesse para preservação, sendo as áreas remanescentes, após estes estudos, indicadas para a localização de equipamentos públicos voltados para esportes, lazer e atividades culturais, no prazo de 06 (seis) meses a contar da data de publicação desta Lei. Neste período não serão permitidos desmembramentos e construções nestas áreas.

(...)



**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DA CIDADE**

**Conclusão:**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural tem interesse em desapropriar o terreno situado lugar denominado Ponte de Cima, Joaquim Murtinho de propriedade de Carlos de Deus Fernandes Vieira e outros, com área de terreno de 17.993,73m<sup>2</sup> (dezessete mil, novecentos e noventa e três metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados).

O terreno está inserido na Zona Especial de Projeto 03- ZEP3, as vias públicas de acesso não possuem infraestrutura básica.

A desapropriação tem por finalidade viabilizar o espelhamento da lagoa do Murtinho, conhecida como Lagoa II, criando assim uma nova área de recreação, caminhada e convívio no bairro.

Congonhas, 27 de dezembro de 2023.

Diego Simões de Souza  
Fiscal Sênior de Obras e Posturas